



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA N° 154/2016-GP**

Amplia, nos meses de agosto e setembro de 2016, o limite do reembolso pelas despesas efetuadas na execução de mandados da Justiça Eleitoral, estabelecidos por meio da Portaria nº 305/2015-GP.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 3º da Resolução TRE/RN nº 13/2006, que dispõe sobre o reembolso pelas despesas efetuadas na execução de mandados da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.450/2015, que disciplina o Calendário Eleitoral das Eleições Municipais de 2016, por meio da qual foram estabelecidos novos prazos para as diversas etapas do processo eleitoral, o que refletirá em um incremento no número de diligências cumpridas pelos oficiais de justiça em um curto período de tempo; e

CONSIDERANDO ainda as informações contidas no Protocolo PAE nº 8893/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nos meses de agosto e setembro do ano em curso, o valor máximo a ser pago mensalmente ao servidor designado como oficial de justiça será de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Art. 2º Fica suspenso o disposto no §2º do art. 1º da Portaria 305/2015-GP durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Natal, 14 de julho de 2016.

Desembargadora **MARIA ZENEIDE BEZERRA**  
Presidente